



OS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO DOS REFUGIADOS VENEZUELANOS NA DEMOCRACIA LIBERAL BRASILEIRA

*Renata da Silva*¹

Resumo

O presente estudo traz uma discussão sobre a não inclusão de estrangeiros, especificamente os imigrantes venezuelanos, na democracia liberal brasileira. Para isso, esse estudo apresenta, em um primeiro momento, o contexto político e social que influenciou a migração de venezuelanos em 2017 e 2018. Em seguida, é apresentado um referencial teórico sobre a crise da democracia liberal (CASTELLS, 2017), e a ideia de participação política (MOUFFE, 2006; PATEMAN, 1992), unida a uma reflexão sobre a exclusão dos imigrantes do regime político a partir de notícias veiculadas pela mídia brasileira e leis nacionais que os limitam. Por fim, se têm as Conclusões, em que imigrantes não conseguem exercer seus direitos sociais e políticos, em consequência de barreiras legais, sociais e culturais que impedem a sua plena participação.

Palavras-chave

Democracia liberal;
Imigração;
Venezuela;
Participação.

THE OBSTACLES TO THE PARTICIPATION OF VENEZUELAN REFUGEES IN BRAZILIAN LIBERAL DEMOCRACY

Abstract

This present study aims to discuss the lack of inclusion of foreigners, specially venezuelans, in Brazil's liberal democracy. This study starts presenting the political and social context that influenced venezuelan immigration between 2017 and 2018. After that a theoretical framework about the liberal democracy's crisis (CASTELLS, 2017) and the idea of political participation (MOUFFE, 2006; PATEMAN, 1992) is shown, along with an insight about the political exclusion of immigrants through news created by Brazilian media and national laws that limit these immigrants. Lastly there's the Conclusion, which claims that immigrants are unable to use their social and political rights in consequence of legal, social and cultural barriers that restrain them from participating.

Keywords

Liberal democracy;
immigration;
Venezuela;
Participation.

¹ Mestranda em Ciência Política na Universidade Federal de Pelotas (UFPel); graduação em Jornalismo pela Universidade Federal do Pampa (Unimpampa). E-mail: renata_starsea@outlook.com.

Introdução

Durante os anos de 2017 e 2018, o Brasil e outros países da América Latina, como Colômbia, Peru, Equador e Chile receberam com maior intensidade grupos de imigrantes venezuelanos em consequência da crise econômica, social e política presente na Venezuela. Com isso, o governo brasileiro teve de lidar com questões envolvendo a chegada desses imigrantes e sua presença em território nacional, como a necessidade de atender a todos eles em relação à alimentação, moradia e saúde. Porém, também esteve presente neste cenário casos de xenofobia e violência contra os venezuelanos, veiculados com maior intensidade pela mídia brasileira na cidade de Pacaraima - RO, região que faz fronteira com o país vizinho e é a porta de entrada para os imigrantes. Esse contexto acaba por evidenciar como o Brasil, através do regime democrático liberal brasileiro, não pretende incluir a presença de imigrantes em seu território, vistos como pessoas de fora, que não estão em sua pátria, mas também não são pertencentes àquela em que se encontram.

Nesse sentido, o objetivo deste artigo é apresentar uma reflexão acerca das formas de impedimento sobre a participação dos refugiados venezuelanos na democracia liberal brasileira e os problemas presentes nesse modelo de regime. Com isso, se busca evidenciar as falhas neste tipo de governo, refletindo não só a política que é exercida no país, mas sobre a sociedade em que esse modelo se encontra. Para isso, são utilizadas as ideias de Castells (2017) sobre a crise da democracia liberal, e as concepções de Mouffe e Pateman (2006, 1992) sobre participação política.

Para alcançar o objetivo proposto, o trabalho apresenta em um primeiro momento o contexto social e político da Venezuela, que levou à crise migratória no país a partir do ano de 2015. O segundo capítulo é dedicado a apresentar uma discussão sobre o impedimento dos imigrantes em um regime político e como esse fenômeno é algo antigo, vindo desde a Grécia Antiga, até o momento da obtenção dos direitos legais sobre os imigrantes a partir de tratados internacionais, até chegar na democracia liberal no Brasil. Em seguida é apresentado um capítulo teórico sobre os problemas envolvendo a democracia liberal e como ela afeta a participação democrática. Nesse mesmo capítulo, são apresentadas determinadas leis nacionais que evidenciam os impedimentos legais que são estabelecidos sobre os refugiados, com o objetivo de garantir a paz social, mas que impedem a plena execução de cidadania dos imigrantes. Matérias veiculadas pela mídia brasileira também são apresentadas nesse capítulo, de forma a retratar os casos de impedimento dos imigrantes venezuelanos no contexto apresentado e o papel do jornalismo nesse cenário de exclusão. Por fim, são apresentadas as conclusões finais acerca do trabalho, de forma a contribuir com a reflexão sobre a não presença dos imigrantes na democracia brasileira.

Contexto social e político da Venezuela

Desde 2015, a Venezuela passa por uma crise econômica e social em consequência da queda internacional do preço do barril de petróleo. Sendo essa *commodity* a principal renda do país, a região enfrentou altos índices inflacionários e desvalorização da moeda local. Além disso, como o comércio de petróleo é o

principal setor econômico do país, recebendo maiores investimentos por parte do governo, outras áreas não foram tão desenvolvidas, como a indústria e o agronegócio. Dessa forma, a Venezuela, além de não produzir boa parte dos insumos básicos e produtos que são consumidos no país, tem uma economia composta principalmente pelo comércio de petróleo, fazendo com que seja necessária a importação de produtos e materiais essenciais para a população e demais setores venezuelanos.

A baixa do preço do petróleo internacionalmente fez com que a moeda venezuelana perdesse seu valor, resultando em altos índices inflacionários. Além disso, com o bloqueio econômico imposto pelos Estados Unidos à Venezuela, o governo local teve dificuldades em importar material e insumos básicos para o país. Com isso, o poder de compra da população local foi reduzido e o acesso a produtos, como alimentos e itens de higiene, se tornaram mais difíceis. Por esse motivo, uma das saídas vistas por parte da população foi sair do país, buscando refúgio em outras nações como Colômbia, Peru e Brasil.

No entanto, com a intensificação da entrada de venezuelanos em território brasileiro, problemas como xenofobia e violência física contra esse grupo de imigrantes na cidade de Pacaraima, no estado de Roraima, foi presente. Isso ocorreu pois a cidade de Pacaraima é uma região que faz fronteira terrestre com a Venezuela, sendo a porta de entrada para esses imigrantes no Brasil. Porém, como essa é uma região afastada da capital do estado, em mais de 300 km, a cidade não estava preparada para atender a um grande número de pessoas que chegavam. Assim, conflitos entre a população local e os venezuelanos compuseram esse contexto, além do descaso pelo governo do Estado para lidar com a situação.

De acordo com matéria publicada pela Veja, em 18 de agosto de 2018, intitulada “Brasileiros queimam acampamentos e agridem venezuelanos em Roraima”, moradores da cidade de Pacaraima, em Roraima, atearam fogo em um acampamento improvisado de refugiados venezuelanos. No mesmo período, a fronteira entre os dois países foi bloqueada. Segundo matéria publicada pelo G1, de 6 de agosto de 2018, intitulada, “Fronteira do Brasil com a Venezuela é fechada após decisão judicial, diz PRF”, é colocado que “o bloqueio é para venezuelanos e ocorre após decisão da Justiça Federal local de suspender a entrada deles no Brasil pela fronteira” e que “o acesso só está sendo restrito a venezuelanos que querem ingressar no país”.

Por proibir a entrada de um grupo específico, se nota que há critérios de escolha para aqueles que podem adentrar o Brasil e outros não. Com isso, se percebe que “estas precauciones son siempre para 'los otros', para aquellos cuya etnia o religión los convierte en sospechosos de ser sospechosos” (Castells, 2017, p. 29-30).

A exclusão de imigrantes do regime democrático como herança cultural e política

O impedimento da participação de pessoas estrangeiras em uma sociedade é algo que pode ser percebido desde a Grécia Antiga, a partir da exclusão de determinados sujeitos da democracia. Durante o século V a. C., a cidade de Atenas vivenciou a

democracia radical, com a presença de todos os cidadãos nas decisões políticas locais. Porém, estrangeiros, além de menores de idade e mulheres, eram excluídos da vida pública, não tendo poder e autorização para se envolver nas decisões políticas da pólis.

Nas comunidades urbanas gregas, as pessoas eram separadas entre cidadãos e os subalternos. Esses últimos eram entendidos como os escravos, mas também “todos aqueles, não importando quão respeitáveis, que tivessem vindo de outras comunidades para se estabelecer em uma dada comunidade” (Held, 1987, p. 14). Além disso, na Grécia Antiga, “for the democrats, to be a free man really meant to be a citizen; to lose one 's citizenship was tantamount to the loss of polis and freedom” (Raaflaub, 1983, p. 535). Com isso, se percebe que, em um regime democrático, não ser considerado cidadão priva o indivíduo de obter certos direitos, além de limitar a participação política na sociedade.

Somente após a Convenção das Nações Unidas, em 1951, com a elaboração do Estatuto dos Refugiados², esse grupo passou a ter direitos mundiais assegurados. A partir da Convenção, foi estabelecido um tratado global, contendo os direitos e deveres relativos aos refugiados e aos países de acolhida. Um desses direitos foi a solicitação de asilo fora do país de origem, sendo obrigação das demais nações acolher e atender aos imigrantes que solicitam asilo. No entanto, ao observar o cenário brasileiro em relação à crise migratória venezuelana, é possível notar que o regime liberal impõe barreiras políticas e simbólicas. A partir dessas barreiras, a presença dos refugiados na democracia nacional é impedida ou limitada.

Segundo o artigo 5º da Constituição Federal de 1988,

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Mesmo que o Brasil tenha assumido a responsabilidade de cumprir os tratados globais direcionados aos refugiados, ainda há a falta de um comprometimento das instituições em executar essas ações. Isso ocorre pois, como coloca Castells (2017), em consequência da globalização, a democracia liberal sofre uma crise identitária. Afinal, “cuanto menos control tienen las personas sobre el mercado y sobre su Estado más se repliegan en una identidad propia que no pueda ser disuelta por el vértigo de los flujos globales” (Castells, 2017, p. 21). Como resultado, há uma disputa entre aceitar e cumprir os tratados estabelecidos pelos Direitos Humanos contra a necessidade do Estado em preservar seu território, onde há uma tentativa de impedir que forças externas interfiram no cenário político local.

Dessa forma, a exclusão dos imigrantes do regime democrático liberal não se coloca apenas como um problema de representatividade, mas também as falhas

² Segundo a Lei brasileira 9.474, Artigo 1º, de 22 de julho de 1997, o termo refugiado é entendido como o sujeito que, “devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país”.

desse sistema de governo que ainda seleciona e determina quem pode participar da sociedade ou não. Além disso, essa exclusão evidencia o esquecimento de que “os processos das chamadas migrações livres e forçadas estão mudando de composição, diversificando as culturas e pluralizando as identidades culturais dos antigos Estados-nação dominantes, das antigas potências imperiais e, de fato, do próprio globo” (HALL, 2006, p. 45). Com isso, a resistência a mudanças que são causadas pelo novo contexto político e social não deve ser algo a se perpetuar, fazendo com que a política estabeleça novas formas de inclusão e participação de imigrantes em diferentes sociedades, e que isso seja algo concreto e exercido.

Teorias da democracia e a falta de inclusividade sobre os imigrantes

Robert Dahl propõe que a democracia deve ser “um sistema político que tenha, como uma de suas características, a qualidade de ser inteiramente, ou quase inteiramente, responsivo a todos os seus cidadãos” (2005, p. 25-26). Com isso, se entende que, em um regime democrático, o governo vigente atende aqueles que ele considera como sendo cidadãos da sua sociedade. Porém, como coloca Castells (2017), é possível observar as falhas de um sistema em momentos de instabilidade. No caso da democracia liberal brasileira, o elemento de participação pode ser questionado ao trazer a questão da crise dos refugiados venezuelanos, que ocorreu com maior intensidade no ano de 2017 no Brasil. Mesmo que esse grupo de indivíduos busque por uma nova vida, eles também são afetados por falhas da democracia liberal brasileira, já que “aos poucos descobriu-se que a maior inimiga da democracia liberal capitalista é ela própria, a partir da promoção de políticas neoliberais que paulatinamente têm excluído socialmente grande parte da população nos países ricos” (MENDONÇA, 2019, p. 37).

Os interesses movidos pela economia, na democracia liberal brasileira, também podem ser apontados como uma das causas do não cumprimento de tratados internacionais sobre os refugiados. Em consequência das instabilidades econômicas e políticas vistas em países da América, como Estados Unidos e Brasil, “o mercado tornou-se o eixo orientador de todas as ações, uma vez que foi elevado a núcleo fundamental responsável por preservar a liberdade econômica e política” (Casara, 2017, p. 39).

No Brasil, o regime liberal também tem como um defensor a imprensa nacional. Como a mídia atende aos interesses empresariais, ela defende um projeto econômico neoliberal. Mouffe explica que “a política busca a criação da unidade em um contexto de conflitos e diversidade” (2006, p. 174). Por isso, é necessário o estabelecimento de uma figura do inimigo, para legitimar determinadas políticas e atos, em nome da defesa nacional. Essa ideia pode ser notada nas matérias publicadas pela imprensa nacional sobre a cobertura da crise migratória venezuelana no Brasil.

Em uma notícia publicada pelo site da Exame, veiculada em 26 de agosto de 2018, intitulada “37 mil venezuelanos já pediram refúgio ao Brasil em 2018”, é possível localizar o seguinte trecho: “A entrada de imigrantes venezuelanos na fronteira com o Brasil já alcança níveis preocupantes”. Na mesma matéria também é dito que “o

caso da Venezuela preocupa porque a maioria dos imigrantes chega ao país em situação de miséria, sem quaisquer recursos e com a saúde precária por causa da fome e de doenças".

Nesse contexto, a mídia, a partir de seu discurso construído sobre os refugiados, representou esse grupo como um problema a ser resolvido, contribuindo para uma imagem negativa sobre eles. Dessa forma, se demonstra que "la lucha por el poder en las sociedades democráticas actuales pasa por la política mediática, la política del escándalo y la autonomía comunicativa de los ciudadanos" (Castells, 2017, p. 26).

Com isso, o estabelecimento de uma narrativa negativa associada aos refugiados venezuelanos será a forma como esse grupo será visto e entendido pela população local. Afinal, "nuestra construcción de la realidad, y por consiguiente nuestro comportamiento y nuestras decisiones, dependen de las señales que recibimos e intercambiamos en ese universo" (Castells, 2017, p. 26).

Outro problema encontrado na democracia liberal em relação aos refugiados são as formas de impedimentos legais colocados a esse grupo de indivíduos. Assim como ocorreu na democracia da Grécia Antiga, com sua ideia de democracia radical, o regime liberal brasileiro utiliza determinados mecanismos, com o objetivo de excluir ou limitar a participação dos não desejáveis. Neste caso, os refugiados venezuelanos.

"De acordo com a concepção liberal, o status dos cidadãos define-se pelos direitos subjetivos que eles têm diante do Estado e dos demais cidadãos" (Habermas, 1995, p. 40). No Brasil, os refugiados devem obedecer às leis vigentes do país para manter sua condição de refúgio. Nesse sentido, o cumprimento de leis obrigatórias para os refugiados deveria lhe dar o status de cidadão. Entretanto, "para um sistema democrático estável, a estrutura de autoridade do governo nacional não precisa ser, necessariamente, pelo menos 'de modo puro', democrático" (Pateman, 1992, p.24). Segundo a Lei nº 6.815, Artigo 107, de 19 de agosto de 1980, "o estrangeiro no território nacional não pode exercer atividade de natureza política, nem se imiscuir, direta ou indiretamente, nos negócios públicos do Brasil". Além disso, os refugiados só podem votar em representantes políticos locais após se naturalizarem como brasileiro.

Como "as eleições são cruciais para o método democrático, pois é principalmente através delas que a maioria pode exercer controle sobre os líderes" (Pateman, 1992, p. 25), os interesses dos refugiados venezuelanos não são prioridade para aqueles que querem e podem se eleger. Dessa maneira, os refugiados não possuiriam um representante próprio para levantar e defender suas pautas no espaço político.

Segundo Adam Przeworski, "a coexistência do capitalismo com a democracia sempre foi problemática e delicada" (2020, p.11). Afinal, "a democracia deve tratar de seguir dois caminhos: por um lado, criar espaços para a participação cada vez mais perceptíveis e, por outro lado, garantir o respeito às diferenças individuais e ao pluralismo" (Gadea; Warren, 2005, p. 41). Já nos ideais presentes do capitalismo, os interesses coletivos não são relevados tanto quanto os individuais. Por isso, a

presença dos refugiados na democracia liberal brasileira não parece ser totalmente possível sem estar atrelada aos interesses econômicos do regime.

No âmbito nacional e mundial, se reconhece a existência e importância dos acordos de proteção sobre os refugiados em tempos de instabilidade política e econômica. Porém, a falta de comprometimento do governo brasileiro em cumprir com esses tratados evidenciam uma falha na democracia liberal, um regime que atende a interesses econômicos e que busca a preservação do regime vigente.

Além de observar os elementos que colocam a democracia liberal em crise e que excluem a presença dos imigrantes no regime político, também é importante destacar qual a importância dessa participação e como ela pode trazer benefícios à sociedade.

De acordo com Stuart Hall, a identidade na pós- modernidade “é formada e transformada continuamente em relação às formas pelos quais somos representados ou interpelados nos sistemas culturais que nos rodeiam” (2006, p. 13), sendo necessário que mudanças ocorram no contexto político e social para que a identidade do sujeito continue se constituindo. Além disso, a vivência com diferentes sujeitos “acentuam a consciência civilizacional que, por sua vez, reforça diferenças e animosidades surgidas há muito tempo” (ALBUQUERQUE et al., 1997, p.228). Ou seja, o processo de imigração é um dos elementos necessários ao cenário de globalização, já que

por todo o globo, os processos das chamadas migrações livres e forçadas estão mudando de composição, diversificando as culturas e pluralizando as identidades culturais dos antigos Estado- nação dominantes, das antigas potências e, de fato, do próprio globo” (HALL, 2008, p.43).

Com isso, não é somente os imigrantes que acabam sendo beneficiados com a sua inclusão no regime político, mas sim toda uma sociedade, que pode continuar se moldando e estabelecendo novas mudanças para que continue evoluindo e atendendo às novas demandas que o contexto globalizado e moderno exige.

Conclusão

A partir das reflexões apresentadas neste ensaio, se conclui que a democracia liberal brasileira não está preparada para abrir espaço de participação para os refugiados venezuelanos. Isso ocorre pois há um sistema coordenado entre a política e a mídia sobre a preservação desse regime de governo.

Em relação à área política, se busca uma estabilidade do regime. Como a entrada de novos indivíduos no campo político representa o surgimento de novas demandas, se torna mais viável barrar legalmente essa participação. Com a criação de um discurso de ameaça externa, o governo estabelece leis e regras, com a justificativa de que esses impedimentos têm como objetivo proteger o país. Já o discurso de medo acaba sendo construído e ganhando força pela atuação da mídia. No caso dos refugiados venezuelanos, a imprensa nacional, durante a cobertura da crise migratória presente na Venezuela, representou esse grupo como um problema a ser resolvido pelo governo do Brasil.

Com uma narrativa focada no caos, através de dados sobre o número de entrada de venezuelanos, a mídia ajudou a criar uma imagem negativa sobre os refugiados. Outro ponto a se destacar sobre a cobertura midiática foi o foco em casos específicos de violência na região de Roraima, local de maior concentração de venezuelanos no Brasil. Assim, a mídia ajudou na construção de imagem desfavorável que os brasileiros associam à figura dos venezuelanos, vistos como uma ameaça à estabilidade e ordem local.

Mesmo que o Brasil tenha a obrigação de cumprir os tratados globais sobre a proteção de refugiados, o discurso construído sobre os venezuelanos parece reforçar um ideal nacionalista através de uma cultura xenofóbica. Assim, se percebe que a democracia liberal brasileira está mais preocupada em assegurar sua soberania do que garantir os direitos individuais.

Nesse sentido, ainda é necessário que se desenvolva no Brasil uma maior cultura de participação política. Não somente destinada aos refugiados, mas também à população brasileira, de forma que a presença da sociedade na política não seja resumida apenas ao momento eleitoral. Além disso, a falta de comprovação dos benefícios que a inclusão de novos grupos sociais podem trazer a uma sociedade, fortalecem a ideia de que a chegada de imigrantes apenas traz consigo problemas a serem resolvidos, não sendo possível aproveitar as transformações que essa chegada pode causar. Caso isso não ocorra, a política continuará a atender benefícios próprios e a participação de refugiados e outros grupos sociais continuarão sendo limitados pelos interesses políticos e econômicos do regime vigente.

Referências bibliográficas

ALBUQUERQUE et al. HUNTINGTON, Samuel (1997). *O choque das civilizações e a recomposição da nova ordem mundial*. Rio de Janeiro: Objetiva.

BRASIL. Lei nº 9.474, de 22 de julho (1997). *Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.474%2C%20DE%2022,1951%2C%20e%20determina%20outras%20provid%C3%AAncias. Acesso em: 15 mai. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm#:~:text=Tudo%20o%20poder%20%20semana%20do,diretamente%2C%20%20nos%20%20termos%20%20desta%20%20Constitui%C3%A7%C3%A3o. Acesso em: 16 mai. 2022.

BRASIL, Lei nº 6.815, de 19 de agosto (1980). *Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil*. Disponível em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/dh/volume%20i/naclei6815.htm>. Acesso em: 16 mai. 2022.

- Veja, Brasil (2018). *Brasileiros queimam acampamentos e agridem venezuelanos em Roraima*, 18 ago. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/brasileiros-queimam-acampamentos-e-agridem-venezuelanos-em-roraima/>. Acesso em: 10 mai. 2022.
- CASARA, Rubens R (2017). *Estado pós-democrático: neo-obscurantismo e gestão dos indesejáveis*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- CASTELLS, Manuel (2017). *Ruptura : La crisis de la democracia liberal*. Madrid: Alianza Editorial.
- DAHL, Robert A (2005). *Poliarquia : participação e oposição*. 1ª edição. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo.
- GADEA, Carlos A.; SCHERER-WARREN, Ilse (2005). “A contribuição de Alain Touraine para o debate sobre sujeito e democracia latino-americanos”. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, n.25, p. 39-45.
- HABERMAS, Jürgen (1995). “Três modelos normativos de democracia”. *Lua Nova*, n. 36, p. 39-53.
- HALL, Stuart (2006). *A identidade cultural na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: DP&A.
- HALL, Stuart (2008). *Da Diáspora: Identidades e Mediações Culturais*. Belo Horizonte: Editora UFMG.
- HELD, David (1987). *Modelos de democracia*. Belo Horizonte: Paidéia.
- MENDONÇA, Daniel (2019). “A crise da democracia liberal e a alternativa populista de esquerda”. *Revista eletrônica Simbiótica*, v. 6, n. 2 (jul-dez), p. 31-50.
- MOUFFE, Chantal (2006). “Por um modelo agonístico de democracia”. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, n.25, p. 165-177.
- OLIVEIRA, Valéria (2018). *Fronteira do Brasil com a Venezuela é fechada após decisão judicial, diz PRF*. G1, Roraima, 06 ago. Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2018/08/06/fronteira-do-brasil-com-a-venezuela-e-fechada-apos-decisao-judicial-diz-prf.ghtml>. Acesso em: 10 mai. 2022.
- PATEMAN, Carole (1992). *Participação e teoria democrática*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- PRZEWORSKI, Adam (2020). *Crises da democracia*. Rio de Janeiro: Zahar.
- RAAFLAUB, Kurt A (1983). “Democracy, Oligarchy, and the Concept of the “Free Citizen” in Late Fifth-Century Athens”. *Political Theory*, v. 11, n. 4 (Nov.), p. 517-544.
- SERRANO, Felipe (2018). 37 mil venezuelanos já pediram refúgio ao Brasil em 2018. Exame, São Paulo, 26 ago. Disponível em: <https://exame.com/mundo/37-mil-venezuelanos-ja-pediram-refugio-ao-brasil-em-2018/>. Acesso em: 11 mai. 2022.



Recebido em junho de 2022
Aceito para publicação em novembro de 2022